

LOJAS AMERICANAS S.A.
CNPJ/MF Nº 33.014.556/0001-96
NIRE 3330002817-0
Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2009**

I. Data, Hora e Local: Aos 05 dias do mês de maio de 2009, às 11:00 horas, Av. Joaquim Floriano, 1052 - sala 132 / 13º andar Edif. Bertolucci - Itaim Bibi – São Paulo – SP. A presente Assembléia foi realizada fora da sede da Companhia por conveniência das partes.

II. Presenças: Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures da 1ª série e da 2ª série, ambas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, da Lojas Americanas S.A. ("Debêntures", "Lojas Americanas" ou "Emissora", respectivamente); Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), representada pelo Sr. Gustavo Dezouart Teixeira Pinto; e o representante da Emissora, o Sr. Roberto Martins de Souza, conforme assinaturas constantes ao final desta Ata.

III. Composição da Mesa: Presidente – Sr. Luiz Carlos Marinho de Andrade e Secretário – Sr. Gustavo Dezouart Teixeira Pinto.

IV. Convocação: Edital de Convocação publicado nas edições de 14, 15 e 16 de abril de 2009 do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Valor Econômico.

V. Ordem do Dia: Deliberar sobre proposta da Emissora para a 2ª série de: (i) alteração dos limites dos índices financeiros previstos no item "h" do subitem 2, cláusula 4.18.1 da Escritura de Emissão; (ii) alteração da definição de "Dívida Líquida Consolidada" prevista no item "h", subitem 2, cláusula 4.18.1 da Escritura de Emissão; (iii) alteração da definição de EBITDA, prevista no item "h", subitem 2, cláusula 4.18.1 da Escritura de Emissão. Caso os debenturistas da 2ª série concordem com as alterações (i), (ii) e (iii), será proposto aos debenturistas da 2ª série o pagamento de prêmio "flat" de 0,8% a ser aplicado sobre o Valor Nominal atualizado das debêntures da 2ª série. Aos debenturistas da 1ª série a Emissora propõe: (i) alteração da definição de EBITDA, prevista no item "h", subitem 2, cláusula 4.18.1 da Escritura de Emissão. Aos debenturistas tanto da 1ª série quanto da 2ª série, a Emissora propõe: (i) prorrogar a data de vencimento, de 01/01/2011, para 01/01/2012, prevista na cláusula 4.4, da Escritura de Emissão; (ii) alteração dos juros remuneratórios, de CDI+0,90% a.a. para CDI+2,80% a.a., previstos na cláusula 4.8.1.1 da Escritura de Emissão; e (iii) exclusão da Amortização Programada de 2010, prevista na cláusula 4.9 da Escritura de Emissão, sendo que esta parcela de amortização será devida na nova Data de Vencimento. Cabe notar que a Amortização Programada para 01 de Janeiro de 2011 prevista na cláusula 4.9 se mantém.

VI. Abertura: Abertos os trabalhos, o representante do Agente Fiduciário verificou os pressupostos de quorum e convocação, assim como os instrumentos de mandato dos representantes dos debenturistas presentes, declarando instalada a presente Assembléia com a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures da 1ª série e da 2ª série, ambas da 2ª Emissão em circulação. Após a leitura da ordem do dia, o representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes que elegessem um Presidente para conduzir os trabalhos e um Secretário para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Assim, por unanimidade, os debenturistas presentes elegeram o Sr. Luiz Carlos Marinho de Andrade para presidir os trabalhos e o Sr. Gustavo Dezouart Teixeira Pinto para secretariá-lo. Após a leitura da Ordem do Dia, foi passada a palavra ao representante da Emissora que explicou aos debenturistas os motivos para as alterações propostas na ordem do dia e apresentou aos debenturistas os detalhes da proposta.

VII. Deliberações:

Os debenturistas deliberaram por aprovar o que se segue:

- (i) Por unanimidade dos debenturistas de ambas as séries, alterar os limites dos índices financeiros previstos no item "h" do subitem 2, cláusula 4.18.1 da Escritura de Emissão, para constar que a partir do 1º trimestre do exercício social de 2009, inclusive, o resultado da Dívida Líquida/Ebitda não pode ser superior a 3 e o resultado do Ebitda/Resultado Financeiro não pode ser inferior a 1,5
- (ii) Por unanimidade dos debenturistas de ambas as séries, alterar a definição de "Dívida Líquida Consolidada" prevista no item "h", subitem 2, cláusula 4.18.1 da Escritura de Emissão para constar que a partir do 1º trimestre do exercício social de 2009, inclusive, a definição será "Dívida Líquida Consolidada significa o somatório das dívidas onerosas consolidadas da Emissora, junto a pessoas físicas ou jurídicas, incluindo empréstimos e financiamento com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capital local e ou internacional, além de avais, fianças, penhores ou garantias prestadas pela Emissora, exceto aqueles avais ou fianças correspondentes a dívidas que sejam integralmente consolidadas nas suas informações financeiras, bem como valores pagos a acionistas em decorrência de resgate de ações realizados pela Emissora, menos o somatório das disponibilidades (caixa e aplicações financeiras); tudo apurado a partir do último balancete consolidado divulgado."
- (iii) Por 78% (setenta e oito por cento) das debêntures da 1ª série e 93,96% (noventa e três vírgula noventa e seis por cento) das debêntures da 2ª série, alterar a definição de EBITDA, prevista no item "h", subitem 2, cláusula 4.18.1 da Escritura de Emissão, para constar que a partir do 1º trimestre do exercício social de 2009, inclusive, a definição será "EBITDA trimestral" significa o somatório (i) do lucro operacional trimestral consolidado, antes de deduzidos os impostos, tributos, contribuições e participações; (ii) da depreciação e amortização consolidadas, ocorridas no mesmo período; (iii) das outras receitas (despesas) operacionais consolidadas, ocorridas no mesmo período; (iv) das despesas financeiras consolidadas deduzidas das receitas financeiras, consolidadas do mesmo período; e (v) da equivalência patrimonial; tudo apurado na data do mais recente balancete trimestral."Fica ressalvado que dentre aqueles debenturistas que votaram contrariamente a tal aprovação, estão os fundos geridos pela BRZ Investimentos.
- (iv) Por unanimidade dos debenturistas de ambas as séries, prorrogar a data de vencimento das debêntures prevista na cláusula 4.4, da Escritura de Emissão de 01/01/2011 para 01/01/2012;
- (v) Por unanimidade dos debenturistas de ambas as séries, alterar a remuneração das debêntures prevista na cláusula 4.8.1.1 da Escritura de Emissão de CDI+0,90% a.a. para CDI+2,80% a.a., sendo certo que tal alteração se dará no dia 11 de maio de 2009, inclusive;
- (vi) Por unanimidade dos debenturistas de ambas as séries, as amortizações previstas para 01 de janeiro de 2010 e 01 de janeiro de 2011, ocorrerão em 01 de janeiro de 2011 e 01 de janeiro de 2012, de forma que não haverá amortização em 01 de janeiro de 2010.

Em decorrência das aprovações acima listadas, a Emissora pagará aos debenturistas da 2ª série o pagamento de prêmio "flat" de 0,8% a ser aplicado sobre o Valor Nominal atualizado das debêntures da 2ª série. Tal pagamento ocorrerá no dia 11 de maio de 2009, ficando a Emissora

obrigada a criar tal evento junto a CETIP, sob pena de vencimento antecipado das debêntures.

VIII. Encerramento: Colocada a palavra à disposição dos presentes, ninguém fez uso. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembléia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo representante do Agente Fiduciário, pelos representantes da Emissora e pelos debenturistas presentes, sendo ainda autorizada sua publicação sem as assinaturas dos debenturistas.

São Paulo, 05 de maio de 2009

Sr. Luiz Carlos Marinho de Andrade
Presidente

Sr. Gustavo Dezouart Teixeira Pinto
Secretário

Representada pelo Sr. Roberto Martins de Souza
Lojas Americanas S.A.

Representada pelo Sr. Gustavo Dezouart T. Pinto
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.